

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Gilhiard Henrique Bortoli, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 2483 de 23 de junho de 2022, e demais legislações pertinentes, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, processo seletivo para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva para o exercício de funções públicas no município, que será regido por estas Instruções Especiais, Anexo I e Anexo II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO PÚBLICA

1- O processo seletivo destina-se a contratação de pessoal e formação de cadastro reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2- As funções, as vagas, o salário mensal, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição, os requisitos necessários e o grupo de prova para este processo admissional são:

| FUNÇÃO | VAGA | SALÁRIO MENSAL | JORNADA SEMANAL | TAXA R\$. | REQUISITOS BÁSICOS | GRUPO DE PROVA |
|--------------------|------|----------------|-----------------|-----------|-----------------------|--|
| Agente de Endemias | 01 | R\$ 3.036,00 | 40 h | 70,00 | Ensino Médio completo | <ul style="list-style-type: none">• Português (10 questões)• Matemática (10 questões)• Conhecimentos Específicos (20 questões) |

3- As atribuições da função está descrita no Anexo II do presente Edital.

4- O contrato de trabalho será por prazo determinado de até 1 (um) ano, a critério da Administração Municipal e será regido pela Lei Complementar Municipal nº 2483 de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pongaí.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9:00h do dia 17 de março de 2025 até às 16:00h do dia 28 de março de 2025, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

1.1-O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo, de forma gratuita a todo cidadão.

2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) ter, na data do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPONGAI@UOL.COM.BR

- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) possuir, no ato da contratação, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para a função a qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I deste edital;
- e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9:00h do dia 17 de março de 2025 até às 16:00h do dia 28 de março de 2025, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

3.1- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico www.cematconcurso.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.2- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.3- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a função pública pretendida, conforme Capítulo I deste Edital.

3.4- Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.

3.5- Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.6- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no sítio eletrônico, até o dia 28/03/2025, no valor de R\$.70,00 (setenta reais).

3.8- O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 17 a 28 de março de 2025 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4- O candidato transgênero ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social no dia da realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicá-lo na ficha de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, por meio digital para o e-mail (contato@cematconcurso.com.br), o requerimento da utilização do nome social, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

5- A CEMAT e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet ou outros requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6- O pagamento da importância especificada acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

7- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPONGAI@UOL.COM.BR

9- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

9.1- Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

9.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 2 (dois) dias do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

9.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

9.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

10- Não haverá reserva de vaga para pessoa portadora de deficiência, considerando ser o processo seletivo para formação de cadastro reserva e uma única vaga por função, ou seja, não haver vaga suficiente para esse fim.

10.1- O candidato especial, cego ou amblópe deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Comissão Organizadora do Concurso Público por e-mail contato@cematconcurso.com.br, até o término das inscrições, a confecção de prova especial, em Braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.

10.2- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.

11- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

12- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

13- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14- A CEMAT e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos referentes a este Processo Seletivo.

III - DAS PROVAS

1- O processo seletivo constará de provas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1- Prova escrita, de caráter classificatório, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos.

2- As provas escritas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos serão compostas de até 40 (quarenta) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- **As provas realizar-se-ão na cidade de Pongaí - SP, na E.M.E.F. "Professora Glaucia Kelli Schiasso", localizada na Praça Coronel Lázaro Lopes de Moraes, nº**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPONGAI@UOL.COM.BR

220, Centro, na data de 20 de Abril de 2025 (domingo), no horário com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

2- A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada em data, hora e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou eCNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2-Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, irregularidade na formulação de alguma questão ou na forma da aplicação da prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5- As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPONGAI@UOL.COM.BR

- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela CEMAT, ou copiar questões, integral ou parcialmente, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) estiver portando e/ou fazendo uso, fora das normas estabelecidas neste capítulo, de qualquer espécie de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, máquina calculadora ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido no local de prova; recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador.
- j) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- l) não devolver integralmente o material recebido, exceto a cópia de sua folha de respostas.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VII deste Edital.

7.1- O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do Edital de Notas e Classificação, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

7.2- Na data da entrega do caderno de questões, no caso, iniciará o prazo recursal do gabarito oficial, da classificação e da nota obtida na prova que será de 3 (três) dias úteis fixado no Capítulo VII deste Edital.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

2- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.

3- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado resultará da soma dos pontos obtidos nas provas escritas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

3- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

3.1- de maior idade;

3.2- casado ou convivente em união estável;

3.3- persistindo o empate a escolha será feita por sorteio.

VII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação;

1.2- Do gabarito oficial da prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação;

1.3- Da classificação e da nota atribuída na prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

2.1- Os recursos em relação às alíneas "1.1" até "1.3" do item 1 poderão ser interpostos de duas formas: a) de modo presencial, no Protocolo da Prefeitura Municipal; e/ou, b) de modo digital, via e-mail para contato@cematconcurso.com.br.

2.2- Em ambas as formas, o candidato deverá encaminhar seus questionamentos, fundamentações e eventuais documentações comprobatórias para análise do Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.3- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.4- O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.5. Nas questões objetivas, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

2.6- Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou os servidores da Administração Municipal; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente; e) intempestivos; f) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.

3- Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

4- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

2- Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.

2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3- Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de até 10 (dez) dias para o exercício da função, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

4- Os contratos dos candidatos aprovados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados por prazo determinado de até 1 (um) ano, contado da data do termo do contrato, a critério da Administração Municipal.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.

5- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação.

6- Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

7- Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Administrativa Ltda.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

de Pongaí, na internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br), bem como publicado no Jornal Oficial do Município de Pongaí (www.pongai.sp.gov.br).

Prefeitura do Município de Pongaí, 14 de março de 2025.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAL.SP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A N E X O I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: AGENTE DE ENDEMIAS

PORTUGUÊS

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; relativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Nova Ortografia oficial.

MATEMÁTICA

- Operações básicas - adição – subtração – multiplicação – divisão;
- Problemas envolvendo as quatro operações;
- Operações com números racionais;
- Sistema de numeração decimal – operações – transformações e expressões numéricas;
- Numeração romana;
- Teoria dos conjuntos – símbolos – operações – diagramas;
- Geometria – noções básicas – curvas – retas – perímetro – polígonos – quadriláteros;
- Operações básicas com frações – M.D.C. – M.M.C. – resolução de problemas;
- Regra de três simples – porcentagem – razão e proporção – proporcionalidade;
- Juros simples;
- Estatística; Probabilidade;
- Medidas e unidades – comprimento – tempo – massa – líquido – área e volumes – escala.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Do Programa de Saúde da Família (www.saude.gov.br);
- Noções básicas sobre o Processo Saúde e Doenças;
- Técnicas de primeiros socorros;
- Noções básicas sobre Imunização;
- Noções básicas sobre Saneamento Básico, água, esgoto e lixo;
- Relações entre os seres vivos, ciclos biológicos das principais parasitoses;
- Higiene e conservação de alimentos;
- Noções gerais sobre febre amarela e dengue; Biologia dos vetores de febre amarela e dengue; Controle químico, mecânico e medidas alternativas no controle de vetores; Medidas preventivas no controle de escorpiões; Condutas em casos de acidentes ocasionados por escorpiões.
- Epidemiologia das seguintes doenças: Dengue; Febre Chikungunya; Zika; Febre Amarela; Cólera; Hepatite; Leptospirose; Pediculose; Escabiose; Febre Tifóide; Tuberculose; Raiva; Hanseníase; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Leishmaniose;
- Aspectos biológicos dos principais vetores e medidas de controle;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

- Conceitos sobre visita domiciliar;
- Conceitos sobre participação comunitária no controle de vetores;
- Noções básicas de Vigilância Sanitária: Conceito; Áreas de atuação; Princípios;
- Animais Sinantrópicos: morcego, rato, escorpião, cobra e aranha;
- Noções básicas sobre Zoonoses;
- Código Sanitário do Estado (Lei nº 10.083 de 23/09/98);
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail);
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMONGAI@UOL.COM.BR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A N E X O I I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

| Denominação | AGENTE DE ENDEMIAS |
|----------------------------|--|
| | Descrições |
| Descrição sintética | Atuação nas políticas públicas de saúde voltadas ao combate e controle de doenças endêmicas e promoção da saúde. Realizar ações de combate e controle de vetores, reservatórios e hospedeiros intermediários de doenças, como mosquitos, ratos e caramujos. Inspeccionar imóveis, terrenos baldios e áreas públicas para identificação e eliminação de focos de doenças endêmicas. |
| Atribuições Típicas | <p>- Aplicar produtos químicos de uso permitido (larvicidas, inseticidas, raticidas, entre outros), utilização de máquinas pulverizadores, utilização de EPis conforme orientação técnica. Identificar focos e criadouros de vetores causadores de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya, febre amarela e esquistossomose; inspecionar imóveis, terrenos baldios e logradouros públicos, promovendo a eliminação de criadouros e possíveis focos; Realizar controle químico e biológico por meio da aplicação de larvicidas, inseticidas e outros produtos autorizados pelos órgãos competentes; Realizar vistorias periódicas e ações sistemáticas de monitoramento de áreas de risco. Educação em Saúde o Orientar a população sobre medidas preventivas e práticas de combate às endemias, como cuidados com armazenamento de água e descarte correto de resíduos. Participar de campanhas de conscientização e mobilização social para o controle de doenças endêmicas. Distribuir materiais informativos, como folhetos e cartazes, em locais estratégicos da comunidade. Participar de campanhas de mobilização social, palestras, mutirões de limpeza e outras iniciativas educativas; Monitoramento e Vigilância o Realizar levantamentos e mapeamentos de áreas de risco, com foco na identificação de situações propensas à proliferação de doenças. Manter registros atualizados das atividades realizadas, incluindo notificações de casos suspeitos de doenças. Coletar amostras biológicas ou ambientais para análise laboratorial, quando necessário. Registrar dados e informações sobre áreas inspecionadas, notificando possíveis surtos ou situações de risco epidemiológico; preencher relatórios de atividades diárias e colaborar na alimentação de sistemas de informação em saúde, como o e-SUS; o Realizar coleta de amostras biológicas e ambientais para análise laboratorial, quando necessário. Atividades em Equipe o colaborar com as equipes de saúde na implementação de ações integradas de vigilância e combate às doenças. o Participar de reuniões, treinamentos e capacitações para aperfeiçoamento das práticas profissionais. Auxiliar na organização e execução de mutirões de limpeza e outras ações coletivas. Intervenções em Situações de Emergência o Atuar em situações de emergência em saúde pública, como surtos ou epidemias, conforme determinação da autoridade de saúde municipal. O Auxiliar na logística e execução de medidas de controle emergenciais, como bloqueios de transmissão e desinfecção de áreas afetadas. Auxiliar na execução de barreiras sanitárias, bloqueios epidemiológicos e medidas emergenciais de controle. Cumprimento de Normas Conservação de Equipamento e Recursos o Respeitar e aplicar as orientações técnicas definidas pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal. Garantir a utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs) para segurança própria e da população. Zelar pelo uso correto e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPIs), veículos e outros materiais utilizados no desempenho das atividades; Respeitar normas de segurança e proteção ambiental durante a execução das atividades Trabalho em Equipe e</p> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ 46.227.849/0001-01

AVENIDA JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO PONGAI/SP

CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.1101 / 3581-1107

WWW.PONGAISP.GOV.BR

E-MAIL: PMPOGAI@UOL.COM.BR

| | |
|-----------------------|--|
| | Intersetorialidade o Atuar em parceria com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e outras unidades de saúde; o Colaborar com ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelo município. Participar de ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde. O Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda do município e orientações superiores. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o escopo do cargo e a legislação vigente |
| Especificações | |
| Provimento | Efetivo |
| Escolaridade | Ensino Médio Completo. |
| Experiência | Desnecessária |
| Carga Horária | 40 horas semanais |